

RIZA SECURITIZADORA S.A.

atual denominação de Virgo Companhia de Securitização

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 347ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de agosto de 2026, às 14h, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela Riza Securitizadora S.A. (atual denominação de Virgo Companhia de Securitização), com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (conforme abaixo definido).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de detentores dos CRI da 347ª Série da 4ª Emissão da Emissora ("Emissão"), representando 100% (cem por cento) dos CRI da Emissão ("Titulares dos CRI"), nos termos da cláusula 16.11 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 347ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização", celebrado em 10 de agosto de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), artigos 71º, §2º e 124º, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes: (i) representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI conforme identificados no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); e (iii), representantes da **BRK II GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SPE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 42.686.374/0001-52;

4. **MESA:** Presidente: Vitor Guimarães Bidetti; e Secretária: Isabela Hermogenes.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) A alteração do mecanismo de recomposição do Fundo de Reserva, deliberado no item **(iii)** da assembleia geral de titulares de CRI, realizada em 28/04/2026 ("AGT 28/04/2026"), a fim de que, a partir da presente data, o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 3.26 da Escritura de Emissão de Debêntures, passe a ser equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) de 1 (uma) parcela de Juros e Amortização referente ao mês de abril de 2026, sendo certo que a parcela do referido mês foi no montante de R\$ 840.133,55 (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Fica aprovado que a Devedora procederá com a recomposição dos valores remanescentes do Valor Mínimo Fundo de Reserva, até a Data de Pagamento do mês de outubro de 2026, mediante a venda da integralidade das cotas a serem alienadas no âmbito da Alienação Fiduciária de Cotas GGRC11, conforme definido na AGT 28/04/2026, sendo certo que as cotas deverão ser vendidas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026, de forma proporcional em cada mês. Ainda, em caso de eventual recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, deverá ser descontado qualquer valor disponível na Conta Centralizadora com esta rubrica;
- (ii) A alteração do quanto deliberado no item **(viii)(b)** da AGT 28/04/2026, a fim de que, a alteração da taxa de juros das Debêntures e, por consequência, do CRI, de 8% (oito por cento) para 9,0% (nove por cento) ocorra a partir do primeiro dia do Período de Capitalização referente à Data de Pagamento do mês de agosto de 2026;
- (iii) A alteração do quanto deliberado no item **(viii)(c)** da AGT 28/04/2026, a fim de que sejam realizados 12 (doze) pagamentos de Amortização e Juros, a partir da Data de Pagamento de agosto de 2026, sendo certo que o Anexo IV da Escritura de Emissão e o Anexo I do Termo de Securitização passarão a vigor de acordo com o Anexo II à presente ata de assembleia, sendo certo que deverá ser pago, a título de prêmio, o montante de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor amortizado a cada Data de Pagamento;

- (iv) Aprovar que seja realizada a recomposição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 2.5 (b) da Escritura de Emissão, pela Devedora, mediante a destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Conta Centralizadora vinculada ao Patrimônio Separado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, mediante aporte de recursos pela Devedora ("Recomposição Valor Inicial Fundo de Despesas"). Fica justo e acertado que, após a Recomposição Valor Inicial Fundo de Despesas deverá ser mantido o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, previsto na Cláusula 2.5 (b) da Escritura de Emissão, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob pena de a Devedora incorrer em um Evento de Vencimento Antecipado.
- (v) Revogar a deliberação "vi - c" da AGT 28/04/2026, de forma a não mais haver a obrigação da Devedora constituir, em garantia às Obrigações Garantidas, a cessão fiduciária sobre rendimentos, proventos, amortizações e demais distribuições decorrentes da titularidade das Cotas do **ZAGROS RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 26.614.291/0001-00 ("Cessão Fiduciária de Recebíveis Cotas GGRC11"), mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida Assembleia;
- (vi) Em caso de aprovação de todos os itens da Ordem do Dia, e considerando o quanto aprovado na AGT 28/04/2026, aprovar os aditamentos aos (i) Termo de Emissão, nos termos do Anexo III, (ii) Termo de Securitização, nos termos do Anexo IV, (iii) Escritura de Emissão de CCI, nos termos do Anexo V; (iv) Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Anexo VI, bem como o (vii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, nos termos do Anexo VII à presente ata.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na

Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** integralmente as matérias descritas nos itens constantes na Ordem do Dia.

7.1. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

7.2. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos em que venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que, sem culpa ou dolo e em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a eles atribuídas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

8.2. Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento de exposição, pelos Titulares dos CRI, ao risco financeiro da Devedora, tendo

em vista a ausência de laudo de avaliação e de auditoria jurídica sobre as novas garantias. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Investidor, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna.

8.3. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8.4. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]